

# GAZETA DO OESTE

Ano XIII Nº 3852 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 2016 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel.: 77 3612.7476 23 de abril de 2019

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO**

**CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Tel.: (77) 3625 - 1313 / 3625 -1010**

**Portaria 001 de 01 de abril de 2019.**

**Dispõe sobre a inexistência de licenciamento ambiental para as atividades que especifica em conformidade com o anexo único da Resolução CEPRAM 4.327/2013 de 31 de outubro de 2013.**

A Secretária Municipal do Meio Ambiente e Turismo, Deijane de Sene Corado Dias, no uso de suas atribuições, que lhe foi outorgada pela Lei Municipal nº 107/2014, Lei Complementar 140 de 08 de dezembro de 2011, Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, e Considerando as disposições do anexo único da Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, Art. 1º - Declara para os devidos fins que se fizerem necessário, que a Atividade de Construção de Dutos de Rede Óptica da Operadora TIM S/A, nas Ruas Professora Helena Nº 860, Santa Rita de Cássia-BA seguindo para estrada de Mansidão ao encontro da BA - 351 - 0,0 KM, com a previsão de 903,07 metros nesse trecho, a ser desenvolvida pela pessoa jurídica Alpitel do Brasil Implantações de Sistemas Ltda., registrada no CNPJ sob nº 19.045.238/0004-04, com sede na Avenida dos Remédios, Bairro Remédios, Osasco-SP, **NÃO É PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.**

Parágrafo primeiro – A inexistência de licenciamento ambiental não exime o empreendedor da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades desenvolvidas, nas esferas municipal, estadual e federal, estando submetida à fiscalização dos órgãos competentes.

Parágrafo segundo – O empreendedor deverá requerer as autorizações pertinentes perante os órgãos competentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária, em 01 de abril de 2019.

  
Romualdo Rodrigues Setúbal  
Prefeitura Municipal

  
Deijane de Sene Corado Dias  
Secretária Municipal do Meio Ambiente e Turismo

**Deijane de Sene C. Dias**  
Secretária Mun. do Meio Ambiente e Turismo  
Portaria nº 001 de 01/04/2019